



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026.
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026.
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026.
EDITAL Nº 024/2026.
INSERÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO ATÉ: 04/05/2026 ÀS 8h:30min
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/05/2026 ÀS 09:00h

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, por meio da Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos, sediada na Praça Doutor Miguel Batista Vieira, 121, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP: 36.260-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.905-A, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada e do ramo para a futura e eventual aquisição de materiais e insumos de copa e cozinha, objetivando o atendimento as secretarias, departamentos e setores da Administração Pública Municipal direta e indireta de Alto Rio Doce/MG, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma AMM Licita: <https://ammlicita.org.br/>
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no instrumento convocatório até a data e horário limite estipulados neste edital.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

3.5 Esta licitação é exclusiva a participação de apenas microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, haja vista as peculiaridades seguintes:

3.7.9.1 Complexidade Administrativa: A gestão de um consórcio envolve a coordenação entre várias empresas, o que pode aumentar significativamente a complexidade administrativa. Cada empresa pode ter sua própria cultura organizacional, processos internos e estruturas de comunicação, tornando a coordenação eficiente um desafio.

3.7.9.2 Responsabilidade Diluidora: Em um consórcio, a responsabilidade pode ser diluída entre as empresas participantes, dificultando a atribuição de responsabilidades



claras. Isso pode resultar em atrasos na resolução de problemas e na tomada de decisões, afetando negativamente o andamento do projeto.

3.7.9.3 Custos Potencialmente Maiores: Embora a formação de um consórcio possa ser vista como uma forma de compartilhar recursos e reduzir custos, a realidade pode ser diferente. Custos adicionais podem surgir devido à necessidade de alinhar os processos e tecnologias das diferentes empresas, além de possíveis ineficiências na coordenação.

3.7.9.4 Riscos de Conflitos Internos: Empresas diferentes têm prioridades e interesses próprios, o que pode levar a conflitos internos dentro do consórcio. Esses conflitos podem atrasar a execução do projeto e comprometer a qualidade dos resultados.

3.7.9.5 Dificuldade de Garantia de Qualidade: Garantir uma qualidade consistente em todo o projeto pode ser mais difícil quando várias empresas estão envolvidas. A uniformidade na execução e no cumprimento de padrões pode ser comprometida, resultando em produtos ou serviços abaixo do esperado.

3.7.9.6 Barreiras Legais e Contratuais: A formação e operação de um consórcio envolvem questões legais e contratuais complexas. Negociações de contratos, definição de responsabilidades e gestão de riscos legais podem consumir tempo e recursos consideráveis.

3.7.9.7 Falta de Flexibilidade: A estrutura de um consórcio pode ser menos flexível para se adaptar a mudanças rápidas no ambiente de negócios ou às necessidades do projeto. A tomada de decisão pode ser mais lenta devido à necessidade de consenso entre as empresas participantes.

3.7.9.8 Riscos de Sustentabilidade do Consórcio: A sustentabilidade do consórcio ao longo do tempo pode ser um risco, especialmente se uma das empresas participantes enfrentar dificuldades financeiras ou operacionais. A dissolução prematura do consórcio pode interromper o projeto e gerar custos adicionais para reestruturação.

3.7.9.9 Dificuldades na Integração Tecnológica: Empresas diferentes podem utilizar tecnologias distintas, o que pode dificultar a integração dos sistemas e plataformas necessárias para o sucesso do projeto. Isso pode levar a incompatibilidades e problemas de interoperabilidade.

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades



de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.7.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7.15 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7.17 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do Portal AMM Licita <https://ammlicita.org.br/> a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances, no entanto os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3.1. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema Portal de Compras Públicas qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1 valor unitário de cada item e valor total do item;



- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Fabricante;
- 5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no termo de referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a futura e eventual aquisição.
- 5.2.2 O licitante deverá observar as exigências contidas no instrumento convocatório, qualquer divergência que interfira na análise sua proposta, assim como a não comprovação de habilitação incorrerá em desclassificação ou inabilitação da licitante.
- 5.2.3 As especificações do termo de referência são condições mínimas para a contratação, devendo o licitante atender a sua integralidade das informações nelas contidas.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a qual é exclusiva para Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte todas poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, devendo ser cumprida a condição tendo em vista a necessidade de manutenção da proposta pelo prazo mínimo de 90 dias.
- 5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5.10 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, do Portal AMM Licita <https://ammlicita.org.br/> na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até os prazos estipulados antes da abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, ou seja, aberto.

6.11 No caso deste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, no caso de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2 empresas brasileiras;



6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;



7.9.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos itens, objeto desta licitação.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente reconhecida eletronicamente.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de entrega dos itens é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da logística, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização de entrega, assegurado a ele o direito de dispensa-la tal visita.
- 8.9.1 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.10 A habilitação será verificada por meio de conferência dos documentos apresentados.
- 8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, bem como documentação anexada ao sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- 8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta dos licitantes participantes, já os documentos complementares que se fizerem necessários deverão ser enviados no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.14 A verificação da documentação de habilitação será realizada somente em relação aos licitantes vencedores dos itens.
- 8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, ou manuscrito pela contratante e contratada, sendo disponibilizado o referido documento na íntegra no Site Eletrônico Oficial da Prefeitura de Alto Rio Doce/MG
- 9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*
 - 10.2.2. *Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*



10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. *quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou*

10.3.2. *quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.*

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do



recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG através do <https://pm-ardoce.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico> , bem como na AMM Licita <https://ammlicita.org.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através de campo próprio diretamente no sistema da AMM Licita [https:// https://ammlicita.org.br/](https://ammlicita.org.br/)
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como através do Portal de Transparência do Município de Alto Rio Doce, através do endereço eletrônico <https://pm-ardoce.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico> e por fim disponível através do e-mail licitacao@altorio doce.mg.gov.br
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Alto Rio Doce, 25 de março de 2026.

ANDREA CRISTINA BERNARDINO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

MARILIA SOARES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026.
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026.
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026.
EDITAL Nº 024/2026.

ANEXO I
Termo de referência

Termo de referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa do ramo para a futura e eventual aquisição de materiais e insumos de copa e cozinha, objetivando o atendimento as Secretarias, Departamentos e Setores da Administração Pública Municipal direta e indireta de Alto Rio Doce/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	311136817	ABRIDOR DE LATAS PROFISSIONAL OU GOURMET - Abridor de latas produzido em aço inox. Dimensões mínimas 14,5cm x 5cm x 2,5cm.	UNI	37	R\$7,58	R\$280,46
002	311136818	ACENDEDOR DE FOGÃO RECARREGÁVEL - Acendedor de fogão automático com gás inflamável tamanho aproximado 27.5cm, composição plástico, metal e gás butano.	UNI	88	R\$22,95	R\$2.019,60
003	311136819	ADAPTADOR BENJAMIN CUBO 4 ENTRADAS - Adaptador fabricado em polipropileno + aditivo anti-chamas, com 4 entradas. Sendo 3 entradas de tomada 10 amperes e 1 entrada de tomada 20 amperes, voltagem 110v/220v, plug padrão novo com 3 pinos. Produto com encaixes resistentes que não ficam frouxas.	UNI	192	R\$9,94	R\$1.908,48
004	311136820	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN - Adaptador de tomada benjamin, com entrada para tomadas de 10a e 20ª, bivolt automático 110v e 220v, com plug, pino grosso 250v. Este adaptador pode ser utilizado em diversos aparelhos como: eletrodomésticos, computadores, carregadores de notebook, carregadores de celular, padrão antigo e o padrão novo 2p e 2p+t. Compatível com secadores chapinha máquinas de lavar e outros eletrodomésticos. Desenvolvido em conformidade com a Norma NBR 14136.	UNI	186	R\$7,24	R\$1.346,64
005	311136821	AFIADOR DE FACA - Afiador amolador indicado para afiar facas com lâminas de aço inox, com cabo anatômico emborrachado, base emborrachada. Características: deve ter 03 estágios: afiar, amolar e acabamento. Medidas aproximadas: 22cm x 5cm	UNI	35	R\$21,71	R\$759,85
006	311136822	AMASSADOR DE BATATAS/LEGUMES PROFISSIONAL MANUAL - Amassador em material 100% aço inoxidável, o que traz mais durabilidade e resistência ao item. Possui alça em seu cabo, para dependurar/guardar. Pode ser	UNI	14	R\$104,11	R\$1.457,54



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		lavada na máquina de lavar louças. Tamanho mínimo da base 8 cm, tamanho total com cabo 26cm. Cor aço inox.				
007	1325146567	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO REDONDA. - Assadeira de alumínio redonda, dimensões mínimas de 0,8mm espessura, 25 cm diâmetro, 5 cm altura. Super resistência, uniformidade de calor.	UNI	17	R\$35,19	R\$598,23
008	1325146568	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº3 - Assadeira de alumínio retangular com material reforçado nº 3, de excelente qualidade, resistente, não absorver cheiro, cor ou sabor dos alimentos. Medidas mínimas de 35 cm de comprimento, 24 cm de largura e 4,2 cm de altura. Capacidade mínima de 2,7 litro.	UNI	15	R\$33,10	R\$496,50
009	1325146569	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº5 - Assadeira de alumínio retangular com material reforçado nº 5, de excelente qualidade, resistente, não absorver cheiro, cor ou sabor dos alimentos. Medidas mínimas de 44 cm de comprimento, 30 cm de largura e 6,0 cm de altura. Capacidade mínima de 7 litros.	UNI	15	R\$39,43	R\$591,45
010	311136826	ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO RETANGULAR 5 LITROS - Assadeira de vidro temperado, formato retangular. Medidas mínimas de 40 cm x 25 cm x 7 cm (comprimento x largura x altura), capacidade mínima de 05 litros. Aplicação em preparação de alimentos em micro-ondas, fornos pré-aquecidos, geladeiras, freezers, máquinas de lavar louças. Com tampa.	UNI	16	R\$59,59	R\$953,44
011	311136827	BACIA PLÁSTICA DE 3 LITROS - Bacia confeccionada em polipropileno (PP), medidas mínimas de 24,5cm x 24,5cm x 8,5cm (Comprimento x Largura x Altura), com capacidade mínima de 3 litros.	UNI	30	R\$8,42	R\$252,60
012	311136828	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA 45 LITROS PROFISSIONAL - Confeccionada em polipropileno (PP), altura mínima de 26,5cm e 53 cm de diâmetro, capacidade mínima de 45 litros, profissional com manopla.	UNI	12	R\$47,24	R\$566,88
013	311136829	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA 10 KG - Balança digital de precisão doméstica 10 kg, equipada com sistema de alta precisão de calibragem, com visor digital para facilitar a visualização na pesagem, registrar até 10 kg Bastante resistente, carregamento através de pilhas AAA (inclusas) e desliga automaticamente após ao uso.	UNI	22	R\$23,75	R\$522,72
014	311136831	BANDEJA B2 ISOPOR 14X21 CM PCTE C/ 100 UNIDADES - Bandeja B2 de isopor, bandeja retangular, dimensões mínimas: 21 cm x 14 cm x 2 cm (Comprimento x Largura x Altura). Ideal para porções, bandejas de frutas e verduras, doces, salgados e afins. Pacote com 100 unidades	PCTE	75	R\$23,09	R\$1.731,75
015	1325146570	BANDEJA REDONDA METÁLICA 40CM. - Bandeja	UNI	33	R\$51,62	R\$1.703,46



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		metálica, material aço inoxidável, formato circular, altamente durável, diâmetro mínimo de 40cm.				
016	311136833	BANDEJA RETANGULAR DE ACRÍLICO 43X30CM - Fabricada em acrílico de fácil higienização, com duas cavidades em suas extremidades onde possa segura-la com firmeza, reduzindo consideravelmente as chances de queda, dimensões mínimas de 43x30 cm.	UNI	33	R\$79,31	R\$2.617,23
017	20143	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 25X35CM COM 500 UND - Produzida em polietileno virgem de alta densidade. Medidas mínimas 25 cm largura x 35 cm comprimento. Capacidade mínima de 2kg. Rolo com no mínimo 500 unidades.	ROLO	33	R\$44,89	R\$1.481,37
018	311136834	BOMBONIERE DE VIDRO - Produto fabricado com 100% de vidro, dimensões mínimas de 25 cm altura com tampa, 16 x 15,5cm altura sem a tampa, 17 x 10 cm tampa, capacidade mínima de 2 litros.	UNI	25	R\$45,00	R\$1.125,00
019	311136835	BORRACHA DE SILICONE PARA PAINEL DE PRESSÃO - Borracha para fechamento interno, anel de silicone, 100% atóxico, ou seja, não contamina os alimentos. Aprovado conforme Norma ABNT-11823. Tamanho da borracha a ser definido no ato do pedido.	UNI	55	R\$7,92	R\$435,60
020	1325146579	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO E POLIDO 25 L - PAINEL em alumínio fundido batido grande, grossa e resistente, capacidade mínima de 25 litros, com tampa fabricada em alumínio industrial leve, com alça inteira.	UNI	10	R\$250,91	R\$2.509,10
021	1325146580	CAÇAROLA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 38 L - Caçarola industrial confeccionada de alumínio resistente, capacidade mínima de 38 litros. Com pegadores laterais de alumínio e tampa de alumínio. Espessura mínima da caçarola de 3 mm.	UNI	10	R\$264,53	R\$2.645,30
022	1325146581	CAÇAROLA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 40 L - Caçarola industrial confeccionada de alumínio resistente, capacidade mínima de 68 litros. Com pegadores laterais de alumínio e tampa de alumínio. Espessura mínima da caçarola de 3 mm.	UNI	10	R\$340,71	R\$3.407,10
023	1325146582	CAÇAROLA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 45 L - Caçarola industrial confeccionada de alumínio resistente, capacidade mínima de 45 litros. Com pegadores laterais de alumínio e tampa de alumínio. Espessura mínima da caçarola de 3 mm.	UNI	20	R\$383,46	R\$7.669,20
024	1325146583	CAÇAROLA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 68 L - Caçarola industrial confeccionada de alumínio resistente, capacidade mínima de 68 litros. Com pegadores laterais de alumínio e tampa de alumínio. Espessura mínima da caçarola de 3 mm.	UNI	10	R\$318,08	R\$3.180,80
025	14008	CAIXA FRIGORÍFICA 24,5 L COM TAMPA - Caixa com capacidade mínima de 24,5 Litros. Confeccionada em material plástico polipropileno	UNI	30	R\$109,70	R\$3.291,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		(PP). Dimensões mínimas 56,0 cm (C) x 33,0 cm (L) x 19,0 cm (A). Empilhável, BPA Free. Cor branca. Com tampa.				
026	311136836	CAIXA ORGANIZADORA ALTA, TRANSPARENTE, DE 30 L - Caixa organizadora, fabricada em plástico polipropileno (PP) translúcido, acompanhada com tampa com as mesmas características da caixa e travas. Dimensões mínimas de 28cm altura x 34cm Largura x 49cm Comprimento.	UNI	56	R\$62,92	R\$3.523,52
027	311136837	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA VAZADA - Caixa plástica agrícola vazada, com ombreiras para facilitar o transporte, sem tampa, dimensões externas mínimas: 36,5 cm (largura) x 55 cm (comprimento) x 31 cm (altura), dimensões internas mínimas: 33 cm (largura) x 51 cm (comprimento) x 30 cm (altura), capacidade volumétrica mínima de 50,49 litros, capacidade mínima de carga por caixa de 20 kg, empilhamento mínimo de 10 caixas, capacidade mínima de carga em empilhamento de 220 kg.	UNI	80	R\$45,85	R\$3.668,00
028	14010	CAIXA TÉRMICA GRANDE 75 LITROS - Caixa térmica grande com alças laterais. Capacidade mínima de 75 Litros. Composição da parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno, isolamento térmico em poliestireno expandido. Atóxico e sem odor.	UNI	4	R\$201,62	R\$806,48
029	1325146571	CANECO DE ALUMÍNIO DE 5 LITROS - Confeccionado com alumínio de excelente qualidade e elevado grau de pureza, com cabos de madeira para facilitar o manuseio, com capacidade mínima de 5 litros, dimensões mínimas de 17,5 cm de altura e de 20 cm de diâmetro, espessura mínima de 1,5 milímetros.	UNI	24	R\$55,84	R\$1.340,16
030	1325146572	CANECO EM ALUMÍNIO 3 LITROS - Confeccionado com alumínio de excelente qualidade e elevado grau de pureza, com cabos de madeira para facilitar o manuseio, com capacidade mínima de 3 litros, dimensões mínimas de 16 cm altura e 16 cm diâmetro.	UNI	51	R\$42,05	R\$2.144,55
031	311136841	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO - Coador de café de tecido 100% algodão, cabo de madeira e suporte de arame zincado. Dimensões mínimas de 12 cm de diâmetro e 11 cm de comprimento. Embalagem individual.	UNI	168	R\$6,92	R\$1.162,56
032	311136926	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL DE TECIDO - Coador de café industrial em flanela 100% algodão, tamanho mínimo com 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade. Cabo isolado, Embalagem individual.	UNI	41	R\$10,56	R\$432,96
033	311136842	COLHER DE ARROZ INDUSTRIAL EM INOX 50 CM - Colher para arroz industrial, medindo no mínimo 50 cm de comprimento, produzida em aço inox de alta qualidade, podendo ser utilizada em temperaturas quentes e frias.	UNI	31	R\$26,25	R\$813,75



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

034	311136845	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 50 UND - Colher descartável para refeição, fabricado em poliestireno, produto descartável plástico não tóxico, livre de bisfenol. Pacote contendo 50 unidades. Cor cristal.	PCTE	180	R\$4,80	R\$864,00
035	311136843	COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND - Colher descartável de sobremesa, fabricada em poliestireno, produto descartável plástico não tóxico, livre de bisfenol. Pacote contendo 50 unidades. Cor cristal.	PCTE	110	R\$9,33	R\$1.026,30
036	5267	COLHER DE SOBREMESA INOX-CONJUNTO COM 12 UND - Colher pequena para sobremesa produzida totalmente em aço inox material com ótima resistência e durabilidade. Dimensões mínimas de cada colher 16cm (C) x 3,5cm (L) x 1,5cm (A), cabo 10,5cm, espessura 1mm. Conjunto com 12 colheres.	CJ	23	R\$25,55	R\$587,65
037	311136846	COLHER INOX - CONJUNTO C/12 UND - Colher totalmente fabricada em aço inox, altamente durável. Dimensões mínimas do produto (Compr. X Larg. X Alt.) 208x45x26 mm. Conjunto contendo 12 colheres.	CJ	40	R\$32,42	R\$1.296,80
038	14054	CONCHA DE AÇO INOX 36 CM - Concha industrial, medindo no mínimo 36 cm de comprimento, produzida em aço inox de alta qualidade, podendo ser utilizada em temperaturas quentes e frias.	UNI	20	R\$21,10	R\$422,00
039	311136847	CONCHA DE AÇO INOX COM GANCHO 50 CM - Concha industrial, medindo no mínimo 50 cm de comprimento, produzida em aço inox de alta qualidade, podendo ser utilizada em temperaturas quentes e frias.	UNI	31	R\$29,25	R\$906,75
040	311136848	COPO ÁGUA/SUCO DE VIDRO 300ML - CX C/ 6 COPOS - Cada copo com capacidade mínima de 300ml. Fabricado em vidro e podendo ser levado ao micro-ondas e lava-louças. Dimensões mínimas: 12.5 cm de altura, 6.6 cm de diâmetro da boca. Bebidas recomendadas água, suco, refrigerante, vitamina, drink, etc.	CX	45	R\$35,84	R\$1.612,80
041	311136849	COPO AMERICANO 190 ML CX C/ 24 UND - Copo americano de vidro transparente, mínimo de 190 ml, caixa contendo 24 unidades.	CX	23	R\$36,15	R\$831,45
042	311136850	COPO DESCARTÁVEL 200ML - Copo plástico descartável para água, capacidade mínima de 200 ML, produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem ser fabricados em poliestireno (PS), com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de	CX	608	R\$28,63	R\$17.407,04



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		Vigilância Sanitária. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT. Caixa contendo 25 pacotes, e cada pacote deve conter 100 unidades.				
043	311136851	COPO DESCARTAVEL 50ML - Copo descartável plástico para café, capacidade mínima de 50 ML, produzido pelo processo de termo formagem. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT. Caixa contendo 50 pacotes, cada pacote contendo 100 unidades.	CX	182	R\$27,24	R\$4.957,68
044	311136852	CORDA PARA VARAL EM AÇO - 10M - Corda para varal em aço, revestido com PVC. Tamanho: 10 metros.	UNI	18	R\$5,88	R\$105,84
045	1325146584	CORTADOR PICADOR PROFISSIONAL LEGUMES FRUTAS BATATA PALITO TOMATE MANUAL - Cortador com o corpo e o cabo confeccionados em material alumínio fundido. Facas confeccionadas em aço inox padrão 10mm, basculante confeccionado em alumínio fundido. Colunas confeccionadas em tubo de aço 5/8". Fixação/apoio tripé, tubo de aço 5/8" cromado, base anti derrapante. Faca de corte (grade) removível. Medidas do produto 51 x 26 x 38 cm (altura x largura x comprimento). Medidas de corte: 8,8 x 8,8 cm (largura x comprimento).	UNI	8	R\$136,53	R\$1.092,24
046	311136853	CUMBUCA DE ISOPOR DESCARTÁVEL PCT COM 100UND - Cumbuca térmica (pote) de isopor, capacidade interna mínima de 300 ml, 141x48mm sem tampa para caldos quentes mantendo a temperatura do alimento e seu sabor original, não ultrapassando a temperatura para as mãos, sendo ela quente, ou fria. Pacote contendo 100 unidades.	PCTE	550	R\$90,33	R\$49.681,50
047	311136854	DESCANSO DE PANELA PARA MESA BAMBU - Descanso de panela, fabricado em 100% bambu, medidas mínimas de cada unidade 15 x 2 x 15 cm, cor bambu natural. O descanso Deve ser muito resistente a alta temperatura e peso. Pode ser usado sob panelas, vasilhas e assadeiras quentes. Possui um bactericida natural o que diminui muito o risco de contaminação. Além de ser um item leve, ele é pouco poroso e fácil de limpar.	UNI	50	R\$18,80	R\$940,00
048	311136855	DESCASCADOR COM FURADOR BOLEADOR - Descascador e boleador de frutas, legumes. Feito em poliestireno, com lâmina em aço inox, dimensões mínimas de 4 x 1 x 16cm.	UNI	30	R\$9,27	R\$278,10



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

049	311136856	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 E 3 DOBRAS - Dispenser para papel toalha de plástico ABS, alto impacto, na cor branca, com visor transparente para controle de reposição, no formato retangular, com dimensões de 29cm de altura, 25cm de largura, 12cm de profundidade, com sistema de travamento por pressão. Com um kit de fixação contendo buchas e parafusos. Compatível com papel toalha interfolha de 2 dobras, cuja medida aproximada é de 23cm X 20cm, garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	UNI	77	R\$30,00	R\$2.310,00
050	311136857	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ALCOOL EM GEL - Dispenser para sabão líquido, de plástico ABS, com capacidade de 800 ml, na cor branca, formato retangular medindo 29cm de altura X 12cm de largura X 11cm de profundidade, acionamento por bomba dosadora (pressão), com sistema de travamento por pressão. Alimentação por meio de refil de 800ml (bolsa plástica), dispensando reservatório, inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos, garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	UNI	78	R\$24,15	R\$1.883,70
051	311136858	EBULIDOR ELETRICO AQUECEDOR/RABO QUENTE 127V - Ebulidor elétrico aquecedor/ rabo quente, corpo em alumínio, resistência blindada feita em alumínio, cabo em pvc resistente a alta temperatura. Potencia mínima de 2000 watts tensão 127, frequência 60 hertz, amperagem 15,75 amperes, consumo 2,0 kw/h, peso 175gr. Dimensões mínimas altura: 37 cm, base espiral de 8 cm. O produto deve ser aprovado pelo inmetro.	UNI	35	R\$41,48	R\$1.451,80
052	1325146573	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMINIO 5 DEGRAUS. - Escada em alumínio, capacidade mínima de 100 Kgs, mínimo de 5 degraus, sendo o degrau superior plataforma feita em polipropileno de alta resistência, com nova trava que possibilita ainda mais segurança e firmeza na utilização do produto. Dimensões mínimas: altura 1,56 metros, largura 44 centímetros, comprimento 78 centímetros. As escadas de alumínio são leves, dobráveis e fáceis para guardar. Garantia de 03 anos. Fabricadas de acordo com as portarias e normas de segurança vigentes.	UNI	16	R\$198,51	R\$3.176,16
053	1325146574	ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL 52 X 28CM - Escorredor de arroz produzido em alumínio reforçado e profissional. Ideal para cozinhas industriais onde são produzidos grandes quantidades de alimento. Com bordas laterais dobradas e alças para firmeza e segurança no uso. Capacidade mínima 30 Litros, tamanho mínimo de 52cm diâmetro x 28cm altura.	UNI	12	R\$146,91	R\$1.762,92
054	311136861	ESCORREDOR DE LOUÇAS INOXIDÁVEL COM DUAS BANDEJAS - Escorredor de pratos, com porta talher e bandeja coletora de água na cor preta, com todas as peças fabricadas em aço inox. Dimensões mínimas (altura x comprimento x largura): 30cm x 51 cm x 27 cm. Composição do	UNI	14	R\$118,74	R\$1.662,36



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		produto deve conter 01 bandeja para pratos superior, 01 bandeja para copos inferior, 02 laterais, 01 porta talheres.				
055	1325146575	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL 50 X 29CM - Escorredor de macarrão industrial, fabricado todo em alumínio polido, com bordas laterais dobradas e alças para firmeza e segurança no uso. Medidas mínimas: altura 29 cm, diâmetro 50 cm. Capacidade mínima de 21 litros.	UNI	14	R\$80,20	R\$1.122,80
056	311136863	ESCORREDOR DE PRATOS DE PLÁSTICO GRANDE - Escorredor de louças grande, fabricado em polipropileno resistente, garante longa vida útil ao produto. Com pezinhos que não riscam a superfície. Com no mínimo 12 espaços para pratos, espaço para talheres, borda espessa para melhor firmeza. Na cor preto.	UNI	29	R\$40,22	R\$1.166,38
057	311136864	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX COM GANCHO 50 CM - Escumadeira industrial, medindo no mínimo 50 cm de comprimento e 12 cm de diâmetro, com gancho, produzida em aço inox de alta qualidade, podendo ser utilizada em temperaturas quentes e frias.	UNI	32	R\$28,73	R\$919,36
058	311136868	FACA DE CORTE COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - Faca de corte com lâmina de aço inoxidável, e cabo em resina termoplástica, dimensões mínimas 27 x 3,5 x 1,3 cm. Cabo na cor preto.	UNI	55	R\$19,35	R\$1.064,25
059	311136869	FACA DE SERRA PARA PÃO - Faca de serra para corte de pães sem amassá-los, com fio serrilhado para facilitar o corte. A lâmina de 7 polegadas, produzida em aço inox e com tratamento térmico, que dá maior durabilidade ao fio. Cabo de polipropileno na cor preta, com proteção antimicrobiana, inibindo o crescimento de bactérias de fungos. Comprimento mínimo de 30 cm.	UNI	33	R\$11,18	R\$368,94
060	311136870	FACA DE SERRINHA INOX - CONJUNTO C/12 UND - Faca de mesa com ponta aguda e serra, fabricada totalmente em aço inox. Dimensões mínimas: altura 25,3 cm/ largura: 7,7 cm/ comprimento: 1 cm. Conjunto contendo 12 unidades.	CJ	40	R\$24,34	R\$973,60
061	1325146585	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS - Faqueiro com 24 peças confeccionadas em fabricado em aço inox super resistente e de alto brilho. Dimensões mínimas: Facas - Largura: 1,9cm / Comprimento: 20,5cm Colheres Chá - Largura: 2,7cm / Comprimento: 12,8cm Colheres Mesa - Largura: 3,9cm / Comprimento: 18,7cm Garfos - Largura: 2,3cm / Comprimento: 18,7cm Cada jogo de talheres com 24 peças deve conter: 06 facas, 06 colheres de chá, 06 colheres de mesa, 06 garfos.	JG	30	R\$68,94	R\$2.068,20
062	311136871	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO C/ REVESTIMENTO ANTIADERENTE - Frigideira fabricada em alumínio reforçado com revestimento antiaderente e cabo confeccionado em baquelite, produto resistente ao	UNI	17	R\$75,07	R\$1.276,19



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		calor, proporcionando segurança no manuseio. Dimensões mínimas de diâmetro: 30 cm e altura: 6 cm. Capacidade mínima de 3,2 LT				
063	311136873	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES - Garfo descartável para refeição, fabricado em poliestireno, produto descartável plástico não tóxico, livre de bisfenol. Pacote contendo 50 unidades. Cor cristal. Dimensões mínimas 16 x 7 x 2.5 centímetros	PCTE	280	R\$4,58	R\$1.282,40
064	311136874	GARFO INOX - CONJUNTO C/12 UND - Garfo totalmente confeccionado em aço inox, altamente durável. Dimensões mínimas do produto (Compr. X Larg. X Alt.): 208x45x26 mm. Conjunto contendo 12 unidades.	CJ	49	R\$22,85	R\$1.119,65
065	311136875	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - Garrafa térmica com bomba de pressão, capacidade mínima de 1 litro, bico anti gotas, livre de BPA, eficiência térmica mínima de 12h frio e 8h quente. Na cor preto.	UNI	82	R\$43,79	R\$3.590,78
066	14047	GARRAFA TÉRMICA 20 LITROS - Garrafa térmica com capacidade mínima de 20 litros, um bocal do tamanho certo para colocação de gelo, conservação térmica de líquidos frios e quentes, conservação térmica de no mínimo 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC, material não tóxico e reciclável. Estrutura plástica resistente, capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho.	UNI	10	R\$270,43	R\$2.704,30
067	311136876	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - Garrafa térmica com capacidade mínima de 5 litros, um bocal do tamanho certo para colocação de gelo, conservação térmica de líquidos frios e quentes, conservação térmica de no mínimo 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC, material não tóxico e reciclável. Estrutura plástica resistente, capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Dimensões mínimas (Largura X Altura X Profundidade) 26 x 30 x 18 cm.	UNI	47	R\$53,10	R\$2.495,70
068	14009	GUARDANAPO BRANCO 33x30CM - GUARDANAPO BRANCO 33x30CM Guardanapos de papel de excelente qualidade com alto poder de absorção. Folhas resistentes, e projetadas para render mais a cada uso. Guardanapo de papel de 1ª qualidade, 100% fibras celulósicas, folha dupla, medidas mínimas 33x30cm, cor branco, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem. Pacote contendo no mínimo 50 unidades.	PCTE	1321	R\$3,96	R\$5.231,16
069	13996	ISQUEIRO A GÁS. - Isqueiro a gás não recarregável, tamanho aproximado 8 x 2,5cm x 1,2cm, duração longa, rende no mínimo 3.000 chamas, cores variadas. Segue todos os padrões internacionais e exigências regulatórias. Selo	UNI	185	R\$6,44	R\$1.191,40



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.				
070	311136878	JARRA DE PLÁSTICO C/ TAMPA 2 LITROS - Jarra de plástico, capacidade mínima de 2 litros e linhas graduais, com tampa, core variadas ou transparentes, com bico do corpo e alça. Dimensões mínimas: Largura 20 cm/ Altura 13 cm/ Comprimento: 23 cm.	UNI	29	R\$13,25	R\$384,25
071	311136879	JARRA DE VIDRO 2 LITROS - Jarra de vidro, capacidade mínima de 2 litros, com alça, sem tampa e com bico, cor transparente (incolor).	UNI	30	R\$40,00	R\$1.200,00
072	311136880	JARRA DOSADORA/ MEDIDORA P/ LIQUIDOS 3 LITROS - Jarra dosadora-medidora em polietileno, com escala em alto relevo, transparente, escala 10. Prática e resistente, capacidade mínima de 3 litros. Possui régua de graduação gravada na peça que mostra de 100 ml até 3 litros.	UNI	9	R\$20,92	R\$188,28
073	1325146586	JOGO DE PANELA 6 PEÇAS ANTI ADERENTE CERÂMICA - Painelas fabricadas em alumínio com espessura mínima de 2.5mm, painelas antiaderente cerâmico, exigem menos uso de óleo, não deixam os alimentos grudarem e são mais fáceis de limpar. Os cabos e alças revestidos com Soft-Touch, tampas de vidro temperado. Jogo contendo: - 01 Panela com tampa medindo no mínimo Ø16 x 8 cm, com capacidade mínima de 1,25L - 01 caçarola com tampa medindo no mínimo Ø20 x 9,5 cm, com capacidade mínima de 2,55L - 01 caçarola com tampa medindo no mínimo Ø22 x 10,5 cm, com capacidade mínima de 3,55L - 01 frigideira medindo no mínimo Ø14 x 2,5 cm, com capacidade mínima de 0,2L - 01 frigideira medindo no mínimo de Ø20 x 3,5 cm, com capacidade mínima de 0,6L - 01 fervedor medindo no mínimo Ø11 x 12,5 cm, com capacidade mínima de 1L.	JG	10	R\$376,50	R\$3.765,00
074	14039	KIT DE POTES PLÁSTICOS COM 3 UNIDADES - Kit de potes fabricados em plástico, para o armazenamento de alimentos. De boa qualidade onde permite ser levado normalmente ao micro-ondas, freezer e máquina de lavar louças. Possui paredes espessas e excelente resistência. Kit contendo 3 potes (P, M, G) sendo eles respectivamente com capacidade mínima de 1L, 2L e 4L. Os potes devem vir com tampas individuais.	KIT	10	R\$48,50	R\$485,00
075	311136882	LÂMPADA LED BULBO BRANCA 50 WATTS 6500K (BRANCO FRIO) - Lâmpada Led potência 50 watts 6500k, tensão elétrica 110/220V – Bivolt, índice de proteção 20, tipo do material: corpo em alumínio e difusor em policarbonato, fluxo luminoso 4400 Lúmens, baixo consumo de energia	UNI	510	R\$18,08	R\$9.220,80
076	1325147074	LIXEIRA COM PEDAL 30 L- PRETA - Lixeira com capacidade mínima de 30 litros, confeccionada em polipropileno (PP) de alta resistência e durabilidade. Com tampa articulada com abertura acionada por pedal, permitindo o uso sem contato manual, promovendo maior higiene e praticidade.	UNI	50	R\$93,79	R\$4.689,50



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		Estrutura robusta, com superfície lisa e de fácil limpeza. Cor preta.				
077	311136883	MANGUEIRA DE JARDIM 20m 1/2"(ENG/ADAPT/ESGUICHO) - Mangueira de jardim em PVC, com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC. No mínimo 20 metros de comprimentos. Recomendada para situações de uso com pressão da água de até 10 bar [145 psi] e temperatura de 50 °C. Acompanha 01 esguicho com jato regulável, 01 adaptador fêmea com rosca 3/4" e redução 1/2" e 01 engate rápido. O esguicho possui prático sistema de regulação do fluxo d'água através do regulador frontal. O esguicho é conectado em mangueiras através de sistema de fixação rosqueado.	ROLO	20	R\$85,78	R\$1.715,60
078	311136884	MANGUEIRA PARA GÁS 2M + 2 ABRAÇADEIRAS APERTO RÁPIDO - Mangueira para gás com no mínimo 2 metros de comprimento, com duas abraçadeiras aperta rápido. Mangueira plástica multiuso amarela suporta no mínimo 7k de pressão, validade mínima de 5 anos. Abraçadeira 3/8" tem como principal função apertar e vedar. Seguir e cumprir a norma técnica NBR13103 (Instalação de aparelhos a gás para uso residencial e comercial), atendendo toda a linha de gás GLP e GN. Com selo do Inmetro.	UNI	48	R\$47,18	R\$2.264,64
079	311136885	MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº9 CAIXA C/ 100 UND - Marmitex de alumínio Nº 9, com capacidade mínima de 800ml, com tampa de cartão aluminizado, dimensões mínimas de 4,5cm altura x 21,5cm diâmetro. Caixa contendo 100 unidades.	CX	220	R\$49,40	R\$10.868,00
080	311136886	PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES - Palito de dente produzido com madeira 100% reflorestada. Caixa com 100 unidades.	CX	160	R\$2,09	R\$334,40
081	1325146576	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12 LITROS - Panela de pressão fabricada em alumínio, para uso industrial e/ou profissional, com fechamento externo. Tampa deverá ser confeccionada em alumínio e deverá ter asa de baquelite, anel de vedação de silicone, válvula de segurança principal, válvula de segurança adicional em caso de obstrução da válvula principal e sistema de fechamento externo (sem risco da tampa entrar em contato com o alimento). Capacidade mínima de 12 litros. Garantia mínima de 12 meses.	UNI	8	R\$406,24	R\$3.249,92
082	1325146675	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LITROS - Panela de pressão fabricada em alumínio, para uso industrial e/ou profissional, com fechamento externo. Tampa deverá ser confeccionada em alumínio e deverá ter asa de baquelite, anel de vedação de silicone, válvula de segurança principal, válvula de segurança adicional em caso de obstrução da válvula principal e sistema de fechamento externo (sem risco da tampa entrar em contato com o alimento). Capacidade mínima de 20	UNI	10	R\$427,25	R\$4.272,50



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		litros. Garantia mínima de 12 meses.				
083	1325146577	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS - Panela de pressão fabricada em alumínio, para uso industrial e/ou profissional, com fechamento externo. Tampa deverá ser confeccionada em alumínio e deverá ter asa de baquelite, anel de vedação de silicone, válvula de segurança principal, válvula de segurança adicional em caso de obstrução da válvula principal e sistema de fechamento externo (sem risco da tampa entrar em contato com o alimento). Capacidade mínima de 7 litros. Garantia mínima de 12 meses.	UNI	6	R\$163,09	R\$978,54
084	311136888	PANO DE PRATO 69 CM X 41 CM - Pano de prato em 100% algodão grosso de alta gramatura, com bainha nas laterais com costura reforçada. Ótima qualidade, tecido tipo A. Tamanho mínimo de 69 cm x 41 cm. Com grande poder de absorver a água e com excelente qualidade.	UNI	361	R\$4,27	R\$1.541,47
085	1156	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30CM X 7,5M - Papel alumínio bastante utilizado para cozinhar, mantém a umidade das refeições e faz com que fiquem prontas igualmente. Medidas mínimas 30cm X 7,5m.	ROLO	230	R\$11,22	R\$2.580,60
086	311136890	PAPEL TOALHA DE COZINHA - Papel toalha interfolhado, rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, cor branco, dimensões mínimas de cada toalha 19 x 22 cm. Pacote contendo 2 rolos, com 60 toalhas cada rolo, totalizando 120 toalhas por pacote.	CX	355	R\$9,10	R\$3.230,50
087	311136891	PEGADOR UNIVERSAL AÇO INOXIDÁVEL 29CM - Pegador de massa inteiramente produzido em aço inoxidável, resistente e fácil de limpar. Tamanho mínimo de 29cm de comprimento, facilita o seu manuseio, e garante a limpeza, higiene e segurança do local. Ideal para pegar todos os tipos de alimentos, desde doces, salgados e saladas, proporcionando à suas refeições praticidade, além de elegância e bom gosto.	UNI	38	R\$12,74	R\$484,12
088	311136892	PENEIRA/COADOR EM AÇO INOX KIT C/ 3 TAMANHOS P/M/G - Kit com 3 peneiras/coador com tela de rede de arame de aço inoxidável de alta qualidade. Malha de aço inoxidável da precisão, resistente de alta temperatura, de alta densidade, mesmo e malhas finas filtram manchas de óleo de forma mais eficaz. Adequado para filtrar alimentos (por exemplo bolinhos, wontons, macarrão e alimentos fritos). Diâmetro mínimo de cada peneira/coador (comprimento x diâmetro): P:8,5 cm, M:14 cm, G: 20 cm.	KIT	24	R\$17,63	R\$423,12
089	311136893	PILHA ALCALINA PALITO AAA - Pilha tipo alcalina, com indicador de carga, testada contra vazamentos, na voltagem de 1,5 volts, tamanho palito (aaa), diâmetro 10,5mm, comprimento 44,5mm;com resolução do conama 401 04/11/2008 e norma abnt 11175/90.embalagem	UNI	798	R\$3,77	R\$3.008,46



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		com 04 und.				
090	311136894	PILHA ALCALINA PEQUENA AA2 - Pilha alcalina, modelo AA, tamanho AA pequena, com indicador de carga, testada contra vazamentos, na voltagem de 1,5 V, diâmetro 14.5 mm, com resolução do conama 401 04/11/2008 e norma abnt 11175/90. embalagem com 04 und.	UNI	798	R\$3,67	R\$2.928,66
091	311136895	PORTA DETERGENTE/ ESPONJA/ SABÃO - Fabricado em polipropileno (pp), produto livre de bisfenol-a (BPA). Com 3 divisórias: 1 para detergente, 1 para sabão e 1 para esponja. Dimensões mínimas do produto 25,5 x 14,4 x 3,8 cm.	UNI	32	R\$12,92	R\$413,44
092	311136896	PORTA FILTRO/COADOR DE CAFÉ COM ADAPTADOR - Porta filtro/coador de café com adaptador para garrafa térmica, tamanho 103, fabricado em plástico (PP). Dimensões mínimas: 15cm x 13cm x 13,8cm (C-L-A). Cores vaiadas.	UNI	32	R\$19,09	R\$610,88
093	311136897	PORTA TALHER HORIZONTAL COM TAMPA DE PLÁSTICO - Porta talheres com tampa, fabricado em polipropileno (PP), atóxico, com 04 divisórias, dimensões mínimas de 4.5 cm x 22 cm x 32 cm (Altura x Largura x Profundidade), com tampa.	UNI	82	R\$21,07	R\$1.727,74
094	311136898	POTE QUADRADO PARA MANTIMENTOS 2,3 LITROS - Pote quadrado transparente, fabricado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free), capacidade mínima em volume de 2,3 L, dimensões mínimas de 15,6 cm x 15,6 cm x 17,9 cm (Comprimento x Largura x Altura). Pode ser levado ao micro-ondas, freezer e máquina de lavar louças. Tampa reversível, com 2 alças que facilitam o manuseio quando muito quente ou muito frio. Para armazenamento de mantimentos	UNI	45	R\$15,43	R\$694,35
095	311136899	POTE QUADRADO PARA MANTIMENTOS 4,5 LITROS - Pote quadrado transparente, fabricado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free), capacidade mínima em volume de 4,5 L, dimensões mínimas de 19 cm x 19 cm x 22 cm (Comprimento x Largura x Altura). Pode ser levado ao micro-ondas, freezer e máquina de lavar louças. Tampa reversível, com 2 alças que facilitam o manuseio quando muito quente ou muito frio. Para armazenamento de mantimentos.	UNI	57	R\$20,97	R\$1.195,29
096	311136900	POTE QUADRADO PARA MANTIMENTOS 8 LITROS - Pote quadrado transparente, fabricado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free), capacidade mínima em volume de 8 L, dimensões mínimas de 22 cm x 22 cm x 26 cm (Comprimento x Largura x Altura). Pode ser levado ao micro-ondas, freezer e máquina de lavar louças. Tampa reversível, com 2 alças que facilitam o manuseio quando muito quente ou muito frio. Para armazenamento de mantimentos.	UNI	65	R\$29,47	R\$1.915,55
097	311136901	PRATO DE VIDRO JOGO COM 6 UNIDADES - Jogo com 6 Pratos de vidro temperado, dimensões	JG	110	R\$36,34	R\$3.997,40



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		mínimas 22, 2 cm X 3,2cm (L x A), pode ir no micro-ondas				
098	311136902	PRATO RASO DESCARTÁVEL 21 CM - Prato raso descartável em material poliestireno, atóxico, na cor branco, tamanho médio, com 21cm de diâmetro. Com certificado pelo Inmetro. Pacote contendo 10 unidades.	PCTE	5040	R\$5,46	R\$27.518,40
099	311136903	PRATO SOBREMESA DESCARTÁVEL 15 CM - Prato sobremesa descartável em material poliestireno, atóxico, na cor branco, tamanho pequeno, com 15cm de diâmetro. Com certificado pelo Inmetro. Pacote contendo 10 unidades.	PCTE	4560	R\$3,40	R\$15.504,00
100	311136904	PRENDEDOR DE ROUPA, MADEIRA, C/12 UNIDADES - Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira de primeira qualidade, medindo no mínimo 8cm. Pacote com 12 unidades.	PCTE	62	R\$3,21	R\$199,02
101	311136905	RALADOR DE ALIMENTOS 4 FACES AÇO INOXIDÁVEL - Raladores de alimentos fabricado em aço inoxidável, composto de 4 faces com diferentes tipos de lâminas, para variados cortes para legumes, frutas, queijos e verduras. Medidas mínimas de 10,8 x 8,2 x 24,5 cm (Comprimento x Largura x Altura).	UNI	25	R\$17,72	R\$443,00
102	311136906	REGULADOR VÁLVULA DOMÉSTICO GÁS BOTIJÃO - Regulador de gás 506/01 é indicado para fogões domésticos de 6 bocas que são alimentados com botijões de até 13 kg, os chamados P13. Regulador de gás modelo 506/01, parafusado. Vazão máx. do regulador de gás: 2 kg/h G.L.P. Rosca de entrada: Padrão botijão P13 - Borboleta Conexão de saída do regulador de gás: Espigão 3/8 - Padrão mangueira, Faixa de pressão de entrada: 0,5 a 8,0 kgf/cm ² Pressão máxima de entrada: 17,5 kgf/cm ² Faixa de temperatura de trabalho: -10º a 60ºC	UNI	46	R\$31,56	R\$1.451,76
103	311136907	RELÓGIO DE PAREDE - Relógio com tamanho mínimo de 27,7cm números bem visíveis, base confeccionada em plástico, caixa confeccionada em pvc, lente em acrílico, tipo de alimentação pilha AA, alcalina. Botões de regulagem na parte traseira do produto.	UNI	47	R\$29,79	R\$1.400,13
104	311136908	RODINHO DE PIA - Rodinho de pia fabricado em polipropileno (PP), livre de bisfenol-A (BPA FREE). Dimensões mínimas 2,5x16,0x3,5 cm (Comp x Larg x Alt).	UNI	34	R\$5,99	R\$203,66
105	311136909	ROLO BOBINA PLASTICA FILME PVC 45CMX300MTS - Rolo bobina de plástico filme de pvc esticável, atóxico, inodoro, apresentar brilho transparência. Medidas mínimas 45cm X 300 metros.	ROLO	38	R\$45,15	R\$1.715,70
106	311136910	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCTE C/ 500 UND - Saco de papel para pipoca, tamanho mínimo de 7,5x 16,5x 4 cm, cor branco, pacote com 500 saquinhos brancos.	PCTE	315	R\$20,98	R\$6.608,70



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

107	311136911	SACO DE PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE PCTE C/ 100 - Saco plástico para cachorro quente, cor branco leitoso, medidas mínimas de 15x10 cm, pacote contendo 100 unidades.	PCTE	320	R\$4,73	R\$1.513,60
108	311136912	SACOLA DE PLASTICO GRANDE 40x50cm - Sacolas confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD) possuem grande resistência, atóxico. Dimensões mínimas 40x50cm - 80 micras.	KG	90	R\$17,51	R\$1.575,90
109	311136913	SACOLA DE PLASTICO MÉDIO 30x40cm - Sacolas confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD) possuem grande resistência, atóxico. Dimensões mínimas 30x40cm - 80 micras.	KG	90	R\$22,53	R\$2.027,70
110	311136916	SUPORTE DE MESA P/ COPO DESCARTAVEL 50 ML - Porta copos mesa bancada, para copo descartável de café 50ml - 80ml, fabricado em aço cromado material altamente durável e resistente a ferrugem, dimensões mínimas 9cm (C) x 11cm (L) x 26cm (A), cor cromado, comporta copos de 50ml ou 80ml.	UNI	50	R\$51,11	R\$2.555,50
111	311136914	SUPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL P/ COADOR INDUSTRIAL N°2 - Suporte confeccionado em aço inoxidável para coador industrial n°2, dimensões mínimas de 20,9 x 45 cm (Diâmetro Boca x Altura).	UNI	15	R\$24,63	R\$369,45
112	311136915	SUPORTE P/ COPO DESCARTAVEL 200 ML BRANCO - Suporte para copo descartável de 200 ml confeccionado em aço pintado em epóxi branco, com garras na base para ajuste da saída do copo e duas pequenas abas para fixação na parede. Acompanha uma tampa e kit com 2 parafusos e buchas para fixação na parede. Capacidade mínima de 100 copos, dimensões mínimas de 50cm de altura e 7,5cm de diâmetro.	UNI	47	R\$46,03	R\$2.163,14
113	311136917	TABUA DE CORTE EM POLITILENO - Tábua de corte fabricado em polietileno, na cor branca, tamanho mínimo (comprimento x largura x espessura) 30cm x 50cm x 01cm. Aplicação: base para manipular e cortar todos os tipos de alimentos. Características: inodora, não deformável, impermeável.	UNI	22	R\$33,38	R\$734,36
114	311136918	TAÇAS DE VIDRO CASUAL 260ML CAIXA C/ 12 UND - A taça de água/suco casual produzida em vidro de qualidade, capacidade mínima de 260ml, dimensões mínimas de 11 cm de altura x 6 cm de diâmetro. Caixa contendo 12 unidades.	CX	31	R\$79,08	R\$2.451,48
115	1325146588	TACHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO GROSSO 15L - Tacho industrial fabricado com alto padrão de qualidade em alumínio fundido grosso reforçado. Com alças laterais reforçadas em conjunto com o tacho. Com tampa em alumínio industrial leve. Capacidade mínima de 15 litros	UNI	10	R\$208,52	R\$2.085,20
116	1325146587	TACHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO GROSSO 30L - Tacho industrial fabricado com alto padrão de qualidade em alumínio fundido grosso	UNI	10	R\$280,39	R\$2.803,80



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

		reforçado. Com alças laterais reforçadas em conjunto com o tacho. Com tampa em alumínio industrial leve. Capacidade mínima de 30 litros.				
117	1325146589	TACHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO GROSSO 50L - Tacho industrial fabricado com alto padrão de qualidade em alumínio fundido grosso reforçado. Com alças laterais reforçadas em conjunto com o tacho. Com tampa em alumínio industrial leve. Capacidade mínima de 50 litros	UNI	10	R\$419,15	R\$4.191,50
118	311136921	TOALHA DE MESA DE TECIDO DE 3 METROS - Toalha de mesa de tecido oxford premium 100% poliéster, não desbota, acabamento industrial, medidas mínimas de 3,00m x 2,50m. Cores variadas. OBS.: As cores serão definidas de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.	UNI	40	R\$49,48	R\$1.979,20
119	311136922	TOALHA DE MESA TÉRMICA PVC PLÁSTICA - Toalha de mesa térmica pvc plástica, confeccionada em filme de 100%PVC + reforço em TNT 100% polipropileno, mínimo de 1,40 de largura x 10 metros de comprimento, gramatura mínima de 190 g/m². As toalhas térmicas em PVC são impermeáveis e por serem térmicas, suportam até altas temperaturas (90°). Cores variadas. OBS.: As cores serão definidas de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.	ROLO	12	R\$51,33	R\$615,96
120	311136923	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO - Torneira para filtro em plástico polipropileno, na cor marrom ou branca, com borrachas de vedação em PVC. Com sistema de abertura automática inferior. OBS.: Nas cores marrom e branco, de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.	UNI	99	R\$4,12	R\$407,88
121	311136924	VELA PARA FILTRO DE BARRO - Vela goteira, composição caulim, filtro, PVC composto e resinas termoplásticas, aplicação em filtros, utilidade retenção de partículas sólidas, parede micro porosa, garantia mínima de 6 meses. Produto com certificação máxima do INMETRO em purificação.	UNI	89	R\$7,76	R\$690,64
122	311136925	XÍCARAS CAFÉ/CHÁ COM PIRES 190 ML, CX C/ 6 - Peças fabricadas de porcelana, feitas de material isento de chumbo e de alta qualidade, queimados em alta temperatura, resistentes e com alto brilho. Não absorve cheiro, o que deixa a peça e o ambiente livre de mau cheiro. Empilháveis o que torna mais fácil o armazenamento e ocupa menos espaço. Na cor porcelana branca. Embalagem contendo 12 peças, sendo 6 xícaras e 6 pires. Capacidade em volume mínimo de 190 ml.	CX	47	R\$51,40	R\$2.415,80

1.2. Os materiais e insumos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.803, de 21 de fevereiro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preço, assim como de seus contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual 2026/2029, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, **EM INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2. As amostras poderão ser entregues no endereço na Avenida dos Pereiras, nº 77, no Bairro Xopotó, na cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP: 36.260-000, no prazo limite de 2 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



4.2.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, seja ela parcial ou total.

4.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados da entrega da Autorização de Fornecimento, podendo esta ser enviada via e-mail, em remessa do quantitativo solicitado na AF de forma única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central nos horários 08:00h as 17:00h, no seguinte endereço Avenida dos Pereiras, nº 77, Bairro Xopotó na cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP: 36.260-000, no

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, já nos demais deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses ou do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura da ata de registro, assim como seus contratos ou instrumento equivalente a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

- 6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), neste caso a Sra. Lázara Rafaela Cardozo da Silva.

6.7. Fiscalização Técnica

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização Administrativa



6.8.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento



- 7.1.1. Os materiais e insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os materiais e insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;



- 7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.3.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento



- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2. Forma de fornecimento

- 8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, tendo seu quantitativo e especificação contidas nas Autorizações de Fornecimento, que dever ser atendida em sua integralidade.

8.3. Exigências de habilitação

- 8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

- 8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. Qualificação Econômico-Financeira

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo eles no mínimo de 2023 e 2024, ou 2024 e 2025, exigidos e apresentados na forma da Lei, comprovando:

10.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



10.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação

10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. Qualificação Técnica

11.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidades e prazo de entrega quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados devendo estar reconhecido ou em original

11.3. Alvará de funcionamento

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 330.269,34 (trezentos e trinta mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

12.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.30.41.00.2.02.01.06.181.0001.2.0008	Convênio com a Polícia Militar;
3.3.90.30.00.2.08.01.15.122.0006.2.0045	Desenvolvimento dos Serviços de Infraestrutura;
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0005	Atividades do Gabinete do Prefeito;
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0004	Convênio com os correios;
3.3.90.30.00.2.04.01.04.122.0001.2.0013	Atividades Sec de Administração e Planejamento;
3.3.90.30.00.2.02.01.06.181.0001.2.0009	Convênio com a Polícia Civil;
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0006	Convênio com a UAI - Unidade Atendimento Integrada;
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0005	Atividades do Gabinete do Prefeito;
3.3.90.30.00.2.06.02.10.301.0004.2.0023	Ações e Serviços do Componente Básico de Saúde;
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0002.2.0018	Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0002.2.0020	Desenvolvimento do Ensino Infantil;
3.3.90.30.00.2.09.01.20.122.0008.2.0053	Desenvolvimento da Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.2.07.02.08.244.0005.2.0040	Proteção Social Básica;
3.3.40.41.00.2.09.01.20.606.0008.2.0055	Convênio Emater Assistência Técnica/Extensão Rural;
3.3.90.30.00.2.03.01.04.122.0001.2.0012	Atividades da Secretaria de Governo;

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alto Rio Doce, 25 de março de 2026.

ANDREA CRISTINA BERNARDINO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

MARILIA SOARES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026.
EDITAL Nº 024/2026.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA.....

MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.094.748/0001-66, com sede Administrativa na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121, Centro neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Victor de Paiva Lopes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.027.346-**, portador do RG. ***.941.*** ***/MG., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 42/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo para a futura e eventual aquisição de materiais e insumos de copa e cozinha, objetivando o atendimento as secretarias, departamentos e setores da Administração Pública Municipal direta e indireta, de Alto Rio Doce/MG, conforme condições, quantidades e exigências nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total
1			Conforme termo de referência			
2			Conforme termo de referência			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, ou seja, de de 2026 à de de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados da entrega da Autorização de Fornecimento, podendo esta ser enviada via e-mail, em remessa do quantitativo solicitado na AF de forma única.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central nos horários 08:00h as 17:00h, no seguinte endereço Avenida dos Pereiras, nº 77, Bairro Xopotó na cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP: 36.260-000, no

3.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis.) meses, já nos demais deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses ou do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, seja parcial ou total.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, serão somente pagos os itens utilizados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, ou seja, ocorrerá em até 15 dias uteis, tendo como base a data da entrega da nota fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de doze meses de contação da data orçamento estimado, em 13/02/2026.



- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.8. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou, de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021.
- 7.9. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 7.10. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura de Alto Rio Doce, assim como no Diário Oficial de Minas Gerais.
- 7.11. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.
- 7.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 7.13. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 7.14. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.15. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce poderá:
- 7.16. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 7.17. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.18. O reajuste somente poderá ser aplicado após autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data do requerimento, ou a outra data, justificada e aceita pela Administração

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.1.2. Receber os materiais/itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.1.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.4.1. Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 11.2.4.2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.5. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25 % a 30.% do valor do Contrato.
- 11.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 05% a 10% do valor do Contrato.
- 11.2.8. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.
- 11.2.9. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15 % a 20 % do valor do Contrato.
- 11.2.10. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20 % a 25 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.2.10.1. Deixar de montar os equipamentos ora locados e solicitados pela organização do evento em tempo,
- 11.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.2.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.2.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.17.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.2.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.17.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.2.17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.19. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.20. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.22. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e



12.3.2.poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3.Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.08.01.15.122.0006.2.0045 - Desenvolvimento dos Serviços de Infraestrutura

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0113 - Convênio Correios

3.3.90.30.00.2.06.02.10.301.0004.2.0032 - Ações e Serviços do Componente Básico de Saúde

3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0005.2.0070 - Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0002.2.0013 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0002.2.0014 - Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.30.00.2.09.01.20.122.0008.2.0056 - Desenvolvimento da Secretaria Mun de Agricultura.

3.3.30.41.00.2.02.01.06.181.0001.2.0006 - Convênio com a Polícia Civil

3.3.90.30.00.2.04.01.04.122.0001.2.0004-Atividades Sec Mun de Administração e Planejamento;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da transparência do município, bem como no Diário Oficial de Grande circulação do município, na forma prevista no art. 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente contrato administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.

Alto Rio Doce, de _____ de 2026

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREA CRISTINA BERNARDINO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

MARILIA SOARES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA/FORNECEDORA

CONTRATADA

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026.
EDITAL Nº 024/2026.

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, com sede na Praça Doutor Miguel Batista Vieira, 121, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP 36.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.748/0001-66, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Prefeito Victor de Paiva Lopes, Brasileiro, Empresário, portador do RG *** **** PC/MG, inscrito no CPF sob o nº ***. **, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2026, publicada no Diário Oficial da União, processo administrativo n.º 42/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação de nº 024/2026 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.905-A, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa (as) para a futura e eventual aquisição de materiais e insumos de copa e cozinha, objetivando o atendimento as Secretarias, Departamentos e Setores da Administração Pública Municipal direta e indireta de Alto Rio Doce/MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do processo em epigrafe edital de licitação 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do							
TR							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Um	Prazo garantia
		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)				ou validade



11.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1 A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de



programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura de Alto Rio Doce/MG, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.3.3 Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.3.4 Mantiverem sua proposta original.

5.2.3.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.2.3.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Site Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrito e disponibilizada no Sistema de Registro de Preço e no Site Eletrônico Oficial.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Prefeitura de Alto Rio Doce convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, A prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3 A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4 Competirá a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.5.1 Por razão de interesse público;
 - 9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3 É da competência da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

10.4 A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 0 (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alto Rio Doce, de de 2026

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREA CRISTINA BERNARDINO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

MARILIA SOARES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026.
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026.
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026.
EDITAL Nº 024/2026.

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
	Especificação	Unidade	Quant	Valor Un	<i>Prazo de validade</i>
X			.		

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo validade</i>
X		de	e		